



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Projeto de Lei nº 046 de 10 de julho de 2014.

AUTOR: Poder Executivo.

EMENTA: “Dispõe sobre o pagamento de DIÁRIAS, AJUDA DE CUSTO e INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE e dá outras providências”.

RELATOR: Flávio Batista da Silva

RELATÓRIO

O projeto de Lei em questão objetiva regulamentar o pagamento de diárias, ajuda de custo e indenização de transporte a servidores, professores, profissionais da educação, detentores de cargos em comissão ou funções gratificadas e *membros titulares de Conselhos Municipais, Comissões e Unidades Técnicas* que se ausentarem do município por razões profissionais em decorrência do cargo ou função que exerçam.

PARECER

Trata-se de nova legislação proposta pelo Poder Executivo Municipal para regulamentar o artigo 80 do atual Regime Jurídico Único acerca do pagamento de diárias, ajuda de custo e indenização de transporte. Conforme consta no projeto, as diárias que não necessitam de pernoite, serão reduzidas de 50% para 30%, se o deslocamento exigir ao menos duas refeições e de 20% para 10% quando exigir apenas uma refeição. Já as diárias para fora do Estado não terão acréscimo nenhum, isto é, terão o mesmo valor como se fossem realizadas dentro do Estado. Outra inovação consiste em conceder indenização de transporte ao servidor que utilizar meio próprio de locomoção, cuja sugestão é de “1/5 (um quinto) do valor do litro de combustível por quilômetro percorrido, abarcando a depreciação natural do veículo, o risco por acidente e o custo do quilômetro rodado, sem que o Município tenha que disponibilizar motorista e veículo para o deslocamento do servidor”.

Dessa forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, isto é, de constitucionalidade e legalidade da matéria, observa-se que o projeto obedeceu aos requisitos estabelecidos nos arts. 30, 37, caput e 61, § 1º, II, “c” da CF, arts. 6º, I, II, X e XXV, 56 e 57 da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Passa Sete, aos catorze dias do mês de julho de 2014.

FLÁVIO BATISTA DA SILVA - PMDB
Presidente/Relator

ROGÉRIO JOSÉ RECH - PTB
Vice-Presidente

CLEBER JAHN - PMDB
Membro